

Departamento de Licitações e Contratos Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039 Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## PREGÃO ELETRÔNICO № 90005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO № 023/2025

**CONTRATANTE (UASG)** 

(986595)

## **OBJETO**

Registro de preços para aquisição de medicamentos esporádicos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 2.730.407,94

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/03/2025 às 09:00hrs (horário de Brasília)

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item

## **MODO DE DISPUTA:**

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO



### Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	S.8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	11
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
11.	DOS RECURSOS	16
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



Departamento de Licitações e Contratos Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039 Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 90005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2025

#### **SECRETARIA DE SAÚDE**

Torna-se público que o **Município de Jaguariúna**, através da Secretaria de Saúde e por meio do **Departamento de Licitações e Contratos**, sediado na Avenida Jaguary, n° 164 — Centro, Jaguariúna/SP, CEP: 13.910-039, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 4655 de 02 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1 - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para aquisição de medicamentos esporádicos** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em 62 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse e desde que atendidas as exigências deste edital.
- 1.3. EM CASO DE DIVERGÊNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO COMPRASGOV (CATMAT E CATSER) E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL, PREVALECERÃO ESTAS ÚLTIMAS, OU SEJA, ANEXO I.

#### 2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
  - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do





órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
  - 3.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



Departamento de Licitações e Contratos Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039 Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A vedação de que trata o item 3.6.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
  - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.



Departamento de Licitações e Contratos Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039 Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1. Valor unitário e total do item;
    - 5.1.1.1. <u>Os valores unitários dos medicamentos devem ter no máximo 3 casas decimais após a vírgula.</u>
  - 5.1.2. Marca;
  - 5.1.3. Fabricante;
  - 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, abrangendo as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital), além de outras informações relevantes, se o caso, como prazo de validade e de garantia.



Departamento de Licitações e Contratos Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039 Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 5.1.5. Quando da convocação do anexo da proposta de preços pelo Pregoeiro, deve o licitante apresentar:
  - 5.1.5.1. Autorização de Funcionamento (AFE) do fabricante do medicamento, (documento que pode ser acessado a partir de pesquisa de situação cadastral no sítio eletrônico da ANVISA).
  - 5.1.5.2. Certificado de Registro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária (alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998), dentro do prazo de validade, que é de 5 anos após a publicação no DOU ou apresentar protocolização da renovação do produto (original ou cópia autenticada, publicação no DOU ou extraída via Internet).
  - 5.1.5.3. Para medicamentos sujeitos a controle especial será necessária a apresentação da Autorização de Funcionamento Especial do FABRICANTE (AE).
  - 5.1.5.4. No caso de produtos importados, será obrigatória a apresentação do Registro do Produto emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.
  - 5.1.5.5. Bula (original ou cópia simples)
  - 5.1.5.6. Para medicamentos sujeitos a controle especial será necessária a apresentação a Autorização de Funcionamento Especial da Licitante (AE)
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 5.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



Departamento de Licitações e Contratos Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039 Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 33, inciso X, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão substituir a proposta inicial, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

#### 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto/fechado.
- 6.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
  - 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  - 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será





realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
    - 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
    - 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
    - 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
    - 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
  - 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
    - 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
    - 6.18.2.2. empresas brasileiras;
    - 6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
    - 6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009</u>.
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



Departamento de Licitações e Contratos Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039 Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 7 - DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 7.1.1. SICAF;
  - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
  - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
  - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 7.3.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5. deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



Departamento de Licitações e Contratos Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039 Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## 8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, é aquela abrangida pelo SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto</u> nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas





assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 8.8. A habilitação também será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
  - 8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo **proceder**, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
  - 8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - 8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

#### 8.11. Os documentos de habilitação a serem enviados pelos licitantes são os seguintes:

#### 8.11.1. Habilitação Jurídica:

- 8.11.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.11.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.11.1.3. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>;
- 8.11.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 8.11.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será





considerada como sua sede, conforme <u>Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de</u> 2020.

- 8.11.1.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11.1.9. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.11.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.11.1.11. Ato de autorização para o exercício da atividade de comercialização de medicamentos, expedido por órgão competente.
- 8.11.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



Departamento de Licitações e Contratos Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039 Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.11.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.11.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.11.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.11.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 8.11.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.11.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura da licitação.
  - 8.11.3.1.1. Será admitida certidão eletrônica expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado sede da licitante.

#### 8.11.4. Qualificação Técnica

- 8.11.4.1. Licença Sanitária Estadual OU municipal da Licitante;
- 8.11.4.2. <u>Autorização de Funcionamento (AFE), junto a ANVISA, em nome do licitante;</u>
- 8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4º</u>):
  - 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



Departamento de Licitações e Contratos Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039 Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

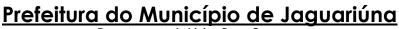
- 8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

#### 9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
  - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do(s) licitante(s) vencedor(es), a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A Administração incluirá na Ata de Registro de Preços o registro das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da licitante vencedora, bem como as licitantes que mantiverem sua





proposta original, para formação de cadastro reserva, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

- 10.2. O Pregoeiro convocará as licitantes para o aceite do preço igual ao da licitante vencedora, as quais deverão se manifestar até o encerramento do lote, após o julgamento da proposta e da habilitação de licitante. Nessa hipótese, a licitante será incluída na Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, e integrará o cadastro reserva, ficando obrigada a assumir o fornecimento pelo preço registrado na ARP durante o prazo original de validade da Ata de Registro de Preços.
- 10.3. As licitantes que não manifestarem expressamente o aceite do preço igual ao da licitante vencedora, serão incluídas na Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, e integrarão automaticamente o cadastro reserva, com os preços constantes de suas propostas originais, desde que não excedam o valor máximo aceitável para a contratação. Nessa hipótese, a licitante, convocada após o prazo de validade de sua proposta, que não aceitar assumir o fornecimento pelo respectivo preço registrado na ARP, será liberada do compromisso assumido sem aplicação de penalidades administrativas.
- 10.4. Eventual prorrogação da Ata de Registro de preços não obriga as licitantes constantes do cadastro reserva.

#### 11 - DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



Departamento de Licitações e Contratos Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039 Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 12.1.5. fraudar a licitação
  - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



Departamento de Licitações e Contratos Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039 Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7.





e 12.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte* endereço de e-mail <u>pregoeiros@jaguariuna.sp.gov.br</u>.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Departamento de Licitações e Contratos Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039 Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <a href="http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br">http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br</a>.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação

Jaguariúna, 14 de fevereiro de 2025.

Antônia M. dos S.X. Brasilino Departamento de Licitações e Contratos

Página 21 | 62



# <u>Prefeitura do Município de Jaguariúna</u> Departamento de Licitações e Contratos

Departamento de Licitações e Contratos Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039 Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## ANEXO I - Termo de Referência 18/2025

Informações Básicas

Número do

artefato UASG

18/2025

986595-PREFEITURA MUNICIPAL DE

JAGUARIUNA - SP

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Solicitação 435/2025

1. Aquisição de Medicamentos Esporádicos

## CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de medicamentos por Pregão Eletrônico - SRP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APIXABANA 2,5 MG COMP	3.600	CPR	1,354	4.874,40
2	APIXABANA 5 MG COMP	7.100	CPR	1,340	9.514,00
3	ARIPIPRAZOL 10 MG COMP	2.200	CPR	3,561	7.834,20
4	ARIPIPRAZOL 15MG COMP	1.900	CPR	6,007	11.413,30
5	AZATIOPRINA 50MG	3.600	CPR	3,439	12.380,40



6	BUPRENORFINA 20 MG ADESIVOS	90	ADESIVOS	122,458	11.021,22
7	CARBAMAZEPINA 200 MG LIB PROLONGADA	1.900	CPR	1,327	2.521,30
8	CARBAMAZEPINA 400MG LIB PROLONGADA	1.900	CPR	3,369	6.401,10
9	CIPROFIBRATO 100MG	1.300	CPR	1,298	1.687,40
10	CLOZAPINA 100 MG	2.600	CPR	12,806	33.295,60
11	CLOZAPINA 25 MG	1.900	CPR	3,013	5.724,70
12	DESVENLAFAXINA 100MG	2.200	CPR	1,626	3.577,20
13	DIENOGESTE 2MG	900	CPR	1,055	949,50
14	DUPILUMABE 300 MG SOL INJETÁVEL COM 2 ML	150	SERINGAS 6.080,80°		912.120,15
15	EDOXABANA 30MG	1.300	CPR	4,472	5.813,60
16	EMPAGLIFOSINA 10 MG + LINAGLIPTINA 5MG	1.300	CPR	14,418	18.743,40
17	ESCITALOPRAM 10MG	900	CPR	0,563	506,70
18	ESOMEPRAZOL , MAGNÉSIO TRIHIDRATADO 40 MG	1.300	CPR	3,027	3.935,10
19	ETOSSUXIMIDA 50 MG/ML FRASCO 120 ML	90	FRASCO	73,700	6.633,00
20	EZETIMIBA 10MG	2.200	CPR	1,115	2.453,00
21	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5 G + CONDROITINA, SULFATO 1,2 G - ENVELOPE COM 4,135 GRAMAS	6.500	ENVELOPE	4,440	28.860,00
				Dágina 23	62



	CREME HIDRATANTE	60			
22	HIPOALERGÊNICO 473 GRAMAS (MARCA: CETAPHIL)		FRASCO	130,163	7.809,78
23	HIDROXICLOROQUINA 400 MG COMP	1.900	CPR	3,882	7.375,80
24	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG	30	CPR	26,593	797,79
25	INSULINA ASPARTE 100UI/ML SC E EV FRASCO COM 10ML (FIASP)	90	FRASCO	186,906	16.821,54
26	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ML 3 ML	90	SERINGA	244,143	21.972,87
27	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ ML CANETA PREENCHIDA COM 3 ML	150	SERINGA	154,140	23.121,00
28	IVABRADINA 5 MG COMP	7.000	CPR	2,556	17.892,00
29	LACOSAMIDA 50 MG CPR	900	CPR	3,954	3.558,60
30	LAMOTRIGINA 50 MG (LAMICTAL)	4.400	CPR	2,895	12.738,00
31	LEVETIRACETAM 100MG/ML FR 150ML	190	190 FRASCO		25.069,55
32	LIRAGLUTIDA 6MG/ML CANETA COM 3 ML (VICTOZA)	150	CANETA	348,218	52.232,70
33	LIRAGLUTIDA 6MG/ML CANETA COM 3 ML (SAXENDA)	900	CANETA	313,708	282.337,20
34	LISDEXANFETAMINA 30 MG	7.000	CPR	12,925	90.475,00
35	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 50 MG CAP	2.200	CPR	14,871	32.716,20
36	MESALAZINA 500 MG SUPOSITÓRIO	1.900	SUPOSITORIO	8,818	16.754,20
37	OLANZAPINA 10 MG	2.200	CPR	2,433	5.352,60
	1			Página 24	162

Página 24 62



38	ONDANSETRONA ,CLORIDRATO 8 MG	2.600	CPR	1,819	4.729,40
39	ORLISTAT 120 MG COMP	4.500	CPR	2,551	11.479,50
40	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSP 100ML	150	FRASCO	46,253	6.937,95
41	PIOGLITAZONA 15MG	1.300	CPR	2,491	3.238,30
42	CITRATO DE POTÁSSIO 540MG	1.900	CPR	1,025	1.947,50
43	PREGABALINA 75 MG COMP (PREBICTAL)	4.400	CPR	2,602	11.448,80
44	QUETIAPINA 100 MG COMP	1.300	CPR	1,223	1.589,90
45	ESCITALOPRAM 10 MG (RECONTER)	1.900	CPR	2,656	5.046,40
46	RIOCIGUAT 1 MG	1.300	CPR	278,638	362.229,40
47	RIVAROXABANA 15MG	2.200	CPR	1,360	2.992,00
48	ROSUVASTATINA 40MG	1.300	CPR	4,519	5.874,70
49	SECUQUINUMABE 150MG/ML SERINGA PREENCHIDA 1ML COM CANETA APLICADORA	50	SERINGA	4.589,100	229.455,00
50	SEMAGLUTIDA 0,5 MG SERINGA COM 1,5 ML	90	SERINGA	893,778	80.440,02
51	SEMAGLUTIDA 1MG SERINGA COM 3 ML	120	SERINGA	1.320,040	158.404,80
52	SOLIFENACINA 5MG	1.300	CPR	4,200	5.460,00
53	TACROLIMO 1MG	2.200	CPR	14,306	31.473,20
54	TESTOSTERONA 50MG SACHE C/5G (ANDROGEL)	1.300	SACHE	<b>8,471</b> Página 25	11.012,30 62



# <u>Prefeitura do Município de Jaguariúna</u> Departamento de Licitações e Contratos

Departamento de Licitações e Contratos Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039 Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	<u> </u>				
55	TESTOSTERONA,UNDECILATO 250MG/ML 4 ML (EUROFARMA)	45	FR/AMP	282,586	12.716,37
56	TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG CPR	4.400	CPR	2,820	12.408,00
57	TICAGRELOR 90MG	4.400	CPR	7,241	31.860,40
58	TOPIRAMATO 100 MG	4.400	CPR	1,046	4.602,40
59	TRAZODONA 50MG	1.900	CPR	1,017	1.932,30
60	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG + ANLODIPINO 10 MG	900	CPR	6,407	5.766,30
61	DULOXETINA 60 MG COMP (VELIJA)	4.400	CPR	4,447	19.566,80
62	ZOLPIDEM 10 MG (BIOLAB)	900	CPR	0,569	512,10

**Valor Total** 

Valor Estimado: R\$ 2.730.407,94

Os descritivos dos bens não foram retirados de nenhum catálogo eletrônico de padronização, pois a <u>Prefeitura</u> ainda não instituiu seu catálogo eletrônico de padronização e o catálogo federal não contempla os itens demandados.

Os itens abaixo serão aplicados o CAP (Coeficiente de Adequação de Preço), tendo em vista se tratar de aquisição de medicamentos por força judicial.

9	CIPROFIBRATO 100MG 1.300 CPR		
19	ETOSSUXIMIDA 50 MG/ML FRASCO 120 ML 90 FRASCO		
22	CREME HIDRATANTE HIPOALERGÊNICO 473 GRAMAS (MARCA: CETAPHIL)	60	FRASCO
24	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG 30 CPR		
25	INSULINA ASPARTE 100UI/ML SC E EV FRASCO COM 10ML(FIASP) 90	FRASC	О



29	LACOSAMIDA 50 MG CPR 900 CPR
30	LAMOTRIGINA 50 MG (LAMICTAL) 4.400 CPR
31	LEVETIRACETAM 100MG/ML FR 150ML 190 FRASCO
32	LIRAGLUTIDA 6MG/ML CANETA COM 3 ML (VICTOZA) 150 CANETA
33	LIRAGLUTIDA 6MG/ML CANETA COM 3 ML (SAXENDA) 900 CANETA
40	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSP 100ML 150 FRASCO
43	PREGABALINA 75 MG COMP (PREBICTAL) 4.400 CPR
44	QUETIAPINA 100 MG COMP 1.300 CPR
45	ESCITALOPRAM 10 MG (RECONTER) 1.900 CPR
46	RIOCIGUAT 1 MG 1.300 CPR
49	SECUQUINUMABE 150MG/ML SERINGA PREENCHIDA 1ML COM CANETA APLICADORA 50 SERINGA
51	SEMAGLUTIDA 1MG SERINGA COM 3 ML 120 SERINGA
53	TACROLIMO 1MG 2.200 CPR
58	TOPIRAMATO 100 MG 4.400 CPR
61	DULOXETINA 60 MG COMP (VELIJA) 4.400 CPR

Os itens abaixo deverão ser fornecidos conforme receituário ou relatório médico pois são medicamentos esporádicos autorizados para compra:

1	APIXABANA 2,5 MG COMP	3.600	CPR		
2	APIXABANA 5 MG COMP 7.100	CPR			
3	ARIPIPRAZOL 10 MG COMP	2.200	CPR		
4	ARIPIPRAZOL 15MG COMP	1.900	CPR		
5	AZATIOPRINA 50MG 3.600	CPR			
6	BUPRENORFINA 20 MG ADESIVOS	5 90	ADESIV	os	
7	CARBAMAZEPINA 200 MG LIB PRO	OLONGA	DA	1.900	CPR
8	CARBAMAZEPINA 400MG LIB PRO	DLONGA	DA	1.900	CPR



10	CLOZAPINA 100 MG	2.600	CPR				
11	CLOZAPINA 25 MG	1.900	CPR				
12	DESVENLAFAXINA 100MG	ì	2.200	CPR			
13	DIENOGESTE 2MG	900	CPR				
14	DUPILUMABE 300 MG SO	L INJETÁ	VEL COM	1 2 ML	150	SERINGAS	
15	EDOXABANA 30MG	1.300	CPR				
16	EMPAGLIFOSINA 10 MG +	· LINAGLI	PTINA 5	MG	1.300	CPR	
17	ESCITALOPRAM 10MG	900	CPR				
18	ESOMEPRAZOL, MAGNÉS	IO TRIHII	DRATADO	0 40 MG	1.300	CPR	
20	EZETIMIBA 10MG	2.200	CPR				
21 6.500	GLICOSAMINA, SULFATO ENVELOPE	1,5 G + C	ONDROI	TINA, SUI	FATO 1,2	2 G - ENVELOPE	COM 4,135 GRAMAS
23	HIDROXICLOROQUINA 4	100 MG (	СОМР	1.900	CPR		
26	INSULINA DEGLUDECA 10	0UI/ML -	+ LIRAGL	UTIDA 3,6	MG/ML	3 ML 90	SERINGA
27	INSULINA DEGLUDECA 10	0UI/ ML	CANETA	PREENCH	IIDA CON	13 ML 150	SERINGA
28	IVABRADINA 5 MG COMP	7.000	CPR				
34	LISDEXANFETAMINA 30 M	1G	7.000	CPR			
35	LISDEXANFETAMINA, DIM	IESILATO	50 MG (	CAP	2.200	CPR	
36	MESALAZINA 500 MG SUF	POSITÓRI	10	1.900	SUPOSIT	ORIO	
37	OLANZAPINA 10 MG	2.200	CPR				
38	ONDANSETRONA, CLORID	RATO 8	MG	2.600	CPR		
39	ORLISTAT 120 MG COMP	4.500	CPR				
41	PIOGLITAZONA 15MG	1.300	CPR				
42	CITRATO DE POTÁSSIO 54	0MG	1.900	CPR			
47	RIVAROXABANA 15MG	2.200	CPR				
48	ROSUVASTATINA 40MG	1.300	CPR				
50	SEMAGLUTIDA 0,5 MG	SERINGA	COM 1,5	5 ML	90	SERINGA	
52	SOLIFENACINA 5MG	1.300	CPR				



54	TESTOSTERONA 50MG SA	ACHE C/5	G (ANDROG	GEL)	1.300	SACHE			
55	TESTOSTERONA, UNDECI	LATO 250	OMG/ML 4 I	ML (EUF	ROFARM	A)	45	FRASCO	AMPOLA
56	TIAMINA 100MG + PIRIDO	OXINA 10	00MG + CIA	NOCOB	ALAMIN	A 5.000N	ICG CPR	4.400	CPR
57	TICAGRELOR 90MG	4.400	CPR						
59	TRAZODONA 50MG	1.900	CPR						
60	VALSARTANA 320 MG + F	HIDROCLO	OROTIAZIDA	4 25 MG	+ ANLO	DIPINO 1	.0 MG	900	CPR
62	701 PIDEM 10 MG (BIOI	AB)	900	CPR					

## Os itens abaixo deverão ser fornecidos pelo nome comercial conforme receituário ou relatório médico:

22	CREME HIDRATANTE HIPOALERGENICO 473 GRAMAS (MARCA: CET	APHIL)	60 FRASCO	)
25	INSULINA ASPARTE 100UI/ML SC E EV FRASCO COM 10ML (FIASP)	90	FRASCO	
30	LAMOTRIGINA 50 MG (LAMICTAL) 4.400 CPR			
32	LIRAGLUTIDA 6MG/ML CANETA COM 3 ML (VICTOZA) 150	CANETA		
33	LIRAGLUTIDA 6MG/ML CANETA COM 3 ML (SAXENDA) 900	CANETA		
43	PREGABALINA 75 MG COMP (PREBICTAL) 4.400 CPR			
45	ESCITALOPRAM 10 MG (RECONTER) 1.900 CPR			
54	TESTOSTERONA 50MG SACHE C/5G (ANDROGEL) 1.300 SACHE			
55	TESTOSTERONA, UNDECILATO 250MG/ML 4 ML (EUROFARMA)	45	FRASCOAMPOLA	
61	DULOXETINA 60 MG COMP (VELIJA) 4.400 CPR			
62	ZOLPIDEM 10 MG (BIOLAB) 900 CPR			

### 2. Fundamentação da contratação

A Secretaria de Saúde solicita esse Processo Licitatório para o fornecimento de medicamentos com mandado judicial e esporádicos.



Departamento de Licitações e Contratos Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039 Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Os medicamentos esporádicos são aqueles que não fazem parte da padronização de medicamentos, porém os pacientes passaram pela assistente social da Secretaria de Saúde e comprovaram que não possuem condições financeiras para a aquisição de seu tratamento.

Os pacientes levam o relatório médico do prescritor, comprovando a necessidade do tratamento prescrito. E após passarem pelo médico auditor da Secretaria de Saúde e assim autorizada a aquisição, solicitamos o Processo Licitatório para atender essas demandas.

As demandas dos itens solicitados nesse pedido nos últimos 12 meses se deram através de Atas de Registros de Preços, através dos Pregões Eletrônicos nº 063/2023, 047/2023 e 101/2023.

A regulamentação do parcelamento está baseada no Decreto Federal 11.462/2023 Artigo 3º inciso V:

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

## 3. Descrição da Solução

Compra pelo Sistema de ATA de Registro de Preço, para 12 meses de consumo.

O Prazo de vigência da contratação pode ser prorrogado por mais 12 meses a partir do interesse da Administração em comum acordo com a contratada respeitando o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

### 4. Requisitos da contratação

#### **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA:**

- Licença Sanitária Estadual OU municipal da Licitante. (HABILITAÇÃO);
- Autorização de Funcionamento (AFE), junto a ANVISA, em nome do **licitante**, **(HABILITAÇÃO)**; Autorização de Funcionamento (AFE) do **fabricante do medicamento**, (documento que pode ser
- acessado a partir de pesquisa de situação cadastral no sítio eletrônico da ANVISA) (PROPOSTA);
- Certificado de Registro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária (alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998), dentro do prazo de validade, que é de 5 anos após a publicação no DOU ou apresentar protocolização da renovação do produto (original ou cópia autenticada, publicação no DOU ou extraído via Internet), (PROPOSTA);
- Para medicamentos sujeitos a controle especial será necessária a apresentação da Autorização de Funcionamento Especial do FABRICANTE (AE) (PROPOSTA);



Departamento de Licitações e Contratos Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039 Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- Para medicamentos sujeitos a controle especial será necessária a apresentação a Autorização de Funcionamento Especial da Licitante (AE) (HABILITAÇÃO);
- No caso de produtos importados, será obrigatória a apresentação do Registro do Produto emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira (PROPOSTA);
- Bula (original ou cópia simples) (PROPOSTA).

#### 5. Modelo de execução do objeto

A empresa vencedora deverá fornecer o medicamento solicitado através da Ordem de Fornecimento/ Ofício emitidos pela Secretaria de Saúde, juntamente com o respectivo Empenho.

O medicamento deverá ser entregue nas quantidades conforme solicitadas no Ofício e de acordo com a marca e preço registrado na Ata de Registro de Preços.

Os medicamentos deverão ser entregues nas quantidades conforme solicitadas no Ofício e de acordo com as marcas e preços registrados na Ata de Registro de Preços, respeitando o prazo de entrega acordado em ATA, que é de no máximo 20 dias contados a partir do ENVIO da ordem de fornecimento/empenho ao e-mail indicado pela detentora em sua proposta de preços na licitação.

Os medicamentos a serem entregues deverão estar devidamente registrados na Anvisa e apresentar na embalagem: o fabricante, o número de lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses contados da data de emissão da nota fiscal de entrega.

Os valores unitários dos medicamentos devem ter no máximo 3 casas decimais após a vírgula.

A partir do ENVIO da Ordem de Fornecimento/ Ofício juntamente com o Empenho ao e-mail indicado pela detentora em sua proposta de preços na licitação, a empresa vencedora deverá entregar o item registrado no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** no Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Alfredo Engler, nº 219 — Bairro: Centro, Jaguariúna / SP das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas, mediante prévio contato através do telefone (19) 3847-1006.



Departamento de Licitações e Contratos Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039 Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## 6. Modelo de gestão do contrato

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a partir de sua assinatura, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, 2021.

O Prazo de vigência da contratação pode ser prorrogado por mais 12 meses a partir do interesse da Administração em comum acordo com a contratada respeitando o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica



Departamento de Licitações e Contratos Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039 Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ( Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**



Departamento de Licitações e Contratos Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039 Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de UASG 257037 Termo de Referência 20 /2023 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 9 de 17 ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 7. Critérios de medição e de pagamento

Os medicamentos deverão estar descritos nas notas fiscais pela Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, pela Denominação Comum Internacional (DCI), contendo as especificações completas conforme Termo de Referência.

As Notas Fiscais devem conter o número de Pregão e Contrato.



Departamento de Licitações e Contratos Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039 Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Os medicamentos deverão ser entregues separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

Os medicamentos deverão estar com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura e umidade exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa.

Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias (frascos-ampolas, frascos, "blisteres ou strips" e ampolas): número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e respectiva concentração por unidade posológica.

Os rótulos das embalagens dos medicamentos dedicados ao Ministério da Saúde deverão obedecer preferencialmente à identificação padronizada e descrita no Manual de Identidade Visual. Na impossibilidade, eles deverão obrigatoriamente ser apresentados em embalagem de uso comercial, com os dizeres de forma visível "MINISTÉRIO DA SAÚDE – VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO", não sendo permitidas etiquetas em hipótese alguma. Não se excluindo quaisquer análises e aprovação jurídica que se fizerem necessárias nesses termos.

Não será permitida a entrega do medicamento em embalagem fracionada. Na execução da ata, as quantidades serão ajustadas de acordo com o fator de embalagem.

O fabricante do produto deverá atender a RDC nº 658, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

O prazo de validade do medicamento deverá atender as especificações de registro do medicamento na ANVISA.

Cada lote do medicamento não deverá ter mais de 25% (vinte e cinco por cento) do seu prazo de validade decorrido entre a data de fabricação e a data de entrega no almoxarifado recebedor do medicamento.

Os medicamentos deverão ser entregues separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

Os medicamentos deverão estar com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura e umidade exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa.

Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias (frascos-ampolas, frascos, "blisteres ou strips" e ampolas): número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e respectiva concentração por unidade posológica.

Os rótulos das embalagens dos medicamentos dedicados ao Ministério da Saúde deverão obedecer preferencialmente à identificação padronizada e descrita no Manual de Identidade Visual. Na impossibilidade, eles deverão obrigatoriamente ser apresentados em embalagem de uso comercial, com os dizeres de forma visível "MINISTÉRIO DA SAÚDE – VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO", não sendo permitidas etiquetas em hipótese alguma. Não se excluindo quaisquer análises e aprovação jurídica que se fizerem necessárias nesses termos.



Departamento de Licitações e Contratos Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039 Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei, o prazo máximo para o recebimento de até 5 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

como:		
o prazo de validade;		

os dados do contrato e do órgão contratante;

a data da emissão;



Departamento de Licitações e Contratos Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039 Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados das tramitações administrativas

Forma de pagamento



Departamento de Licitações e Contratos Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039 Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Critérios de seleção de fornecedor

## FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor foi selecionado pela realização de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado, conforme informado no tópico número 5 deste termo de referência.

## Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



Departamento de Licitações e Contratos Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039 Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf — DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS — CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



Departamento de Licitações e Contratos Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039 Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Ato de autorização para o exercício da atividade de comercialização de medicamentos, expedido por órgão competente.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal /Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): **2.730.407,94** 



Departamento de Licitações e Contratos Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039 Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.730.407,94** (Dois milhões setecentos e trinta mil, quatrocentos e sete reais e noventa e quatro centavos).

## 10. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 336/2025 – 02.14.01.10.301.0069.2507.3.3.90.30.00 Projeto de Atividade: Medicamentos Essenciais e Padronizados

Elemento: Material de Consumo Fonte de Recurso: 1 - Tesouro

Código de Aplicação: 304.0000 – Assistência Farmacêutica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Maria da Conceição de Oliveira Camilo – Secretária Municipal de Saúde/ Gestora do Contrato

Daniela Cristina da Silva Norberto - Coordenadora da Assistência Farmacêutica/Fiscal Administrativa e Técnica.

Grazielle Araújo Santana – Assistente de Gestão Pública/ Fiscal Administrativa

Renata Kobori – Farmacêutica/ Fiscal Administrativa e Técnica.

### 11.1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

Maria da Conceição de Oliveira Camilo Secretária de Saúde



Departamento de Licitações e Contratos Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039 Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

## 1. Informações Básicas

Número do processo: Solicitação 435/2025

## 2. Aquisição de Medicamentos Esporádicos

Contratação através de Processo Licitatório, modalidade Ata de Registro de Preço para aquisição de medicamentos diversos relacionados abaixo para atendimento de Mandados Judiciais e Medicamentos Esporádicos da Secretaria de Saúde do Município de Jaguariúna.

## 3. Descrição da necessidade

Este estudo traz a solicitação de compra de medicamentos diversos, que não estão incorporados nos protocolos do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender os Mandados Judiciais conforme relação anexo ao processo licitatório, que condenou o município de Jaguariúna a fornecer os medicamentos pleiteados judicialmente, logo, faz-se necessário a aquisição do tratamento medicamentoso para fazer valer a ação judicial e impedir prejuízos ao erário municipal.

E para a aquisição de medicamentos esporádicos que são aqueles que não fazem parte da padronização de medicamentos, porém os pacientes passaram pela assistente social da Secretaria de Saúde e comprovaram que não possuem condições financeiras para a aquisição de seu tratamento.

Os pacientes apresentaram o relatório médico do prescritor, comprovando a necessidade do tratamento prescrito. Após o deferimento do médico auditor da Secretaria de Saúde, solicitamos o Processo Licitatório para atender essas demandas.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Assistência Farmacêutica.	Daniela Cristina da Silva Norberto

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa vencedora deverá fornecer o medicamento solicitado através da Ordem de Fornecimento/ Ofício emitidos pela Secretaria de Saúde, juntamente com o respectivo Empenho.



Departamento de Licitações e Contratos Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039 Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

O medicamento deverá ser entregue nas quantidades conforme solicitadas no Ofício e de acordo com a marca e preço registrado na Ata de Registro de Preços, e respeitando o prazo de entrega acordado em ATA, que é de no máximo 20 dias após o recebimento do empenho.

O medicamento a ser entregue deverá estar devidamente registrado na Anvisa e apresentar na embalagem: o fabricante, o número de lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses contados da data de emissão da nota fiscal de entrega.

A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/ Ofício juntamente com o Empenho, a empresa vencedora deverá entregar o item registrado no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** no Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Alfredo Engler, nº 219 — Bairro: Centro, Jaguariúna / SP das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas, mediante prévio contato através do telefone (19) 3847-1006.

A cada entrega do item registrado, a empresa vencedora emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pela secretaria de saúde. A mesma deverá ser encaminhada aos seguintes endereços eletrônicos: <a href="mailto:farma@jaguariuna.sp.gov.br">farma@jaguariuna.sp.gov.br</a> com cópia para saúde.medicamentos@jaguariuna.sp.gov.br.

Na nota fiscal eletrônica (NF-e), quando da entrega dos medicamentos solicitados deverá conter, <u>obrigatoriamente</u>: descrição, número do lote e prazo de validade dos medicamentos, incluindo ainda número do pregão, número da ata de registro de preços, número da ordem de fornecimento/ ofício e número do empenho. Também deverá ser indicado na nota fiscal número da Agência e o número da conta bancária, a qual serão efetivados os pagamentos.

### 6. Levantamento de Mercado

Conforme o levantamento de mercado realizado, para o atendimento das necessidades verificando as possibilidades de aquisição de acordo com as especificações e requisitos descritos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, dos medicamentos para atender as demandas judiciais:

Com base na pesquisa sugestiva de preços, levantou-se o valor total estimado:

**R\$ 2.730.407,94** (Dois milhões setecentos e trinta mil, quatrocentos e sete reais e noventa e quatro centavos).

- 1. Aquisição dos medicamentos conforme determinações judiciais através de licitação, formalizando ata de registro de preço, objetivando o cumprimento das ordens judiciais.
- 2. As aquisições dos medicamentos, de acordo com as especificações e requisitos descritos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, através do Sistema de Registro de Preço – SRP, uma vez que as ordens judiciais já determinaram o período, quantitativo necessário e que podem ocorrer alterações de acordo com as alterações nas prescrições médicas no decorrer do tratamento médico de cada paciente, como suspensão temporária ou aumento de dosagem.



Departamento de Licitações e Contratos Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039 Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

A Secretaria de Saúde prioriza na contratação da proposta comercial de menor custo financeiro que atenda o descritivo técnico solicitado no Termo de Referência.

## 7. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo contempla a contratação de empresas para o fornecimento dos medicamentos descritos, visando atender as ordens judiciais vigentes referente ao tratamento dos pacientes, assim como os esporádicos garantindo os tratamentos medicamentosos, para que tragam melhores condições de saúde.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

ITEM	Descrição	QTDADE	UNIDADE
1	APIXABANA 2,5 MG COMP	3.600	CPR
2	APIXABANA 5 MG COMP	7.100	CPR
3	ARIPIPRAZOL 10 MG COMP	2.200	CPR
4	ARIPIPRAZOL 15MG COMP	1.900	CPR
5	AZATIOPRINA 50MG	3.600	CPR
6	BUPRENORFINA 20 MG ADESIVOS	90	ADESIVOS
7	CARBAMAZEPINA 200 MG LIB PROLONGADA	1.900	CPR
8	CARBAMAZEPINA 400MG LIB PROLONGADA	1.900	CPR
9	CIPROFIBRATO 100MG	1.300	CPR
10	CLOZAPINA 100 MG	2.600	CPR
11	CLOZAPINA 25 MG	1.900	CPR
12	DESVENLAFAXINA 100MG	2.200	CPR
13	DIENOGESTE 2MG	900	CPR
14	DUPILUMABE 300 MG SOL INJETÁVEL COM 2 ML	150	SERINGAS
15	EDOXABANA 30MG	1.300	CPR
16	EMPAGLIFOSINA 10 MG + LINAGLIPTINA 5MG	1.300	CPR
17	ESCITALOPRAM 10MG	900	CPR
18	ESOMEPRAZOL , MAGNÉSIO TRIHIDRATADO 40 MG	1.300	CPR
19	ETOSSUXIMIDA 50 MG/ML FRASCO 120 ML	90	FRASCO
20	EZETIMIBA 10MG	2.200	CPR
21	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5 G + CONDROITINA, SULFATO 1,2 G - ENVELOPE COM 4,135 GRAMAS	6.500	ENVELOPE
22	CREME HIDRATANTE 473 GRAMAS HIDRATANTE CREME HIPOALERGÊNICO 473 GRAMAS (MARCA: CETAPHIL)	60	FRASCO
23	HIDROXICLOROQUINA 400 MG COMP	1.900	CPR
24	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG	30	CPR



25	INSULINA ASPARTE 100UI/ML SC E EV FRASCO COM	90	50,4500
25	10ML (FIASP)		FRASCO
26	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML + LIRAGLUTIDA	90	CEDINICA
26	3,6MG/ML 3 ML		SERINGA
27	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ ML CANETA	150	CEDINICA
27	PREENCHIDA COM 3 ML IVABRADINA 5 MG COMP	7.000	SERINGA
28	LACOSAMIDA 50 MG CPR	900	CPR
29		4.400	CPR CPR
30	LAMOTRIGINA 50 MG (LAMICTAL)	190	_
31	LEVETIRACETAM 100MG/ML FR 150ML		FRASCO
32	LIRAGLUTIDA 6MG/ML CANETA COM 3 ML (VICTOZA)	150 900	CANETA
33	LIRAGLUTIDA 6MG/ML CANETA COM 3 ML (SAXENDA) LISDEXANFETAMINA 30 MG	7.000	CANETA
34		2.200	CPR
35	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 50 MG CAP		CPR
36	MESALAZINA 500 MG SUPOSITÓRIO	1.900	SUPOSITORIO
37	OLANZAPINA 10 MG	2.200	CPR
38	ONDANSETRONA ,CLORIDRATO 8 MG	2.600	CPR
39	ORLISTAT 120 MG COMP	4.500	CPR
40	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSP 100ML	150	FRASCO
41	PIOGLITAZONA 15MG	1.300	CPR
42	CITRATO DE POTÁSSIO 540MG	1.900	CPR
43	PREGABALINA 75 MG COMP (PREBICTAL)	4.400	CPR
44	QUETIAPINA 100 MG COMP	1.300	CPR
45	ESCITALOPRAM 10 MG (RECONTER)	1.900	CPR
46	RIOCIGUAT 1 MG	1.300	CPR
47	RIVAROXABANA 15MG	2.200	CPR
48	ROSUVASTATINA 40MG	1.300	CPR
49	SECUQUINUMABE 150MG/ML SERINGA PREENCHIDA 1ML COM CANETA APLICADORA	50	SERINGA
50	SEMAGLUTIDA 0,5 MG SERINGA COM 1,5 ML	90	SERINGA
51	SEMAGLUTIDA 1MG SERINGA COM 3 ML	120	SERINGA
52	SOLIFENACINA 5MG	1.300	CPR
53	TACROLIMO 1MG	2.200	CPR
54	TESTOSTERONA 50MG SACHE C/5G (ANDROGEL)	1.300	SACHE
55	TESTOSTERONA,UNDECILATO 250MG/ML 4 ML (EUROFARMA)	45	FRASCO AMPOLA
56	TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5.000MCG CPR	4.400	CPR
57	TICAGRELOR 90MG	4.400	CPR
58	TOPIRAMATO 100 MG	4.400	CPR
59	TRAZODONA 50MG	1.900	CPR



Departamento de Licitações e Contratos Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039 Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

60	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG + ANLODIPINO 10 MG	900	CPR
61	VELIJA 60 MG	4.400	CPR
62	ZOLPIDEM 10 MG (BIOLAB)	900	CPR

As estimativas das quantidades dos medicamentos foram realizadas de acordo com os cálculos das doses necessárias para cada ciclo de tratamento, estipulado através das ordens judiciais e as prescrições médicas atualizadas, apresentadas pelos pacientes. Visto que os tratamentos medicamentosos dos pacientes ocorrem alterações no decorrer de cada tratamento, estipula-se uma quantidade mínima e máxima para atender estas alterações e para novos mandados judiciais. As quantidades solicitadas são encontradas através do consumo mensal do ano anterior, multiplicada por doze meses, com acréscimo de 20 %.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.730.407,94

As estimativas dos valores foram realizadas através de pesquisas por diversas fontes de preços, para que seja realizado o preço médio e quadro comparativo de preço. As fontes pesquisadas foram:

- Coleta de cotações de preços junto às empresas especializadas existentes no mercado;
- Tabela de preço CMED Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.

O mapa de preço com todas as informações referentes à estimativa de preços consta em anexo no Termo de Referência e Processo de Compra.

Com base na pesquisa sugestiva de preço de mercado, verificou-se que o valor estimado total é de

**R\$ 2.730.407,94** (Dois milhões setecentos e trinta mil, quatrocentos e sete reais e noventa e quatro centavos).

### 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

Para esse Processo Licitatório, a Administração utiliza-se do artigo 10, inciso II do decreto n° 8.538, de 2015, onde determina que a fixação das cotas reservadas poderá ser justificadamente excepcionada



Departamento de Licitações e Contratos Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039 Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

nas hipóteses do artigo supracitado onde se lê: "o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado."

Um dos motivos que nos leva a não aplicar as cotas reservadas na aquisição de medicamentos é que a maioria das ME/EPP, são Drogarias, as quais ao entregarem medicamentos pertencentes à Portaria 344/98 da ANVISA, exigirão receitas médicas, as quais não teremos, pois, a aquisição pela Prefeitura é para abastecimento no estoque do Almoxarifado, para posteriormente atender receitas médicas individualizada para pacientes.

Outro motivo é que as ME/EPP como já observado em Processos Licitatórios realizados, não conseguem chegar ao valor em que as distribuidoras ou laboratórios oferecem.

O que mostra que a aplicação de um tratamento diferenciado as Microempresas, fixando as cotas reservadas não é vantajoso para a administração pública.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas e nem interdependentes para viabilidade e contratação destas demandas judiciais.

As demandas dos itens solicitados nesse pedido nos últimos 12 meses se deram através de Atas de Registros de Preços, através dos Pregões Eletrônicos nº 127/2023, 092 /2023, 118/2023,047/2023 e 063/2023.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão e planejamento desta Secretaria Municipal de Saúde.

Vale ressaltar que o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR foi elaborado em conformidade com as disposições da instrução normativa 58/2022.

A aquisição está prevista no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), LOA (Lei Orçamentária Anual).

### 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a solicitação pretendida acarretará diversos benefícios diretos e indiretos que a Secretaria de Saúde de Jaguariúna almeja, como:

- a. Em termos de economicidade, onde não serão cobradas multas diárias por não cumprimento das determinações judiciais;
- b. Em eficiência, onde serão atendidas as necessidades, melhora na qualidade de vida e bem-estar, abrangendo a integridade das ações de saúde e quadro clínico dos pacientes;



Departamento de Licitações e Contratos Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039 Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- c. Redução de custos administrativos e economicidade de escala na centralização destes medicamentos de mandados judiciais atuais e futuros em um processo licitatório.
- d. Os medicamentos judicializados não estão incorporados nos protocolos do Ministério da Saúde, impedindo assim o cadastramento nos Componentes Especializados e Estratégicos da Assistência Farmacêutica, portanto faz se necessário a aquisição dos mesmos.

### 14. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para aquisição dos medicamentos específicos de mandados judiciais.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, lembrando que todo o material biológico produzido (quando houver) será de responsabilidade da contratada a destinação adequada e passará pelo processo de coleta e incineração de acordo com normas técnicas vigentes.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a aquisição dos medicamentos se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária para atendimento dos mandados judiciais vigentes e futuros. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

### 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GRA	AZIELLE ARAUJO SANTANA
	Fiscal Administrativa
	RENATA KOBORI

Fiscal Administrativa e Fiscal Técnica



## **DANIELA CRISTINA DA SILVA NORBERTO**

Fiscal Administrativa e Fiscal Técnica

## MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA CAMILO

Secretária de Saúde



## **ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços**

**Pregão Eletrônico 90005/2025** – Registro de preços para aquisição de medicamentos esporádicos.

## Os valores unitários dos medicamentos devem ter no máximo 3 casas decimais após a <u>vírgula</u>

ITES A	<u>guia</u>	OTOT	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR	MARCA /
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.			TOTAL	FABRICANTE
1	APIXABANA 2,5 MG COMP	3.600	CPR			
2	APIXABANA 5 MG COMP	7.100	CPR			
3	ARIPIPRAZOL 10 MG COMP	2.200	CPR			
4	ARIPIPRAZOL 15MG COMP	1.900	CPR			
5	AZATIOPRINA 50MG	3.600	CPR			
6	BUPRENORFINA 20 MG ADESIVOS	90	ADESIVOS			
7	Carbamazepina 200 mg lib	1.900	CPR			
	PROLONGADA					
8	CARBAMAZEPINA 400MG LIB	1.900	CPR			
	PROLONGADA					
9	CIPROFIBRATO 100MG	1.300	CPR			
10	CLOZAPINA 100 MG	2.600	CPR			
11	CLOZAPINA 25 MG	1.900	CPR			
12	DESVENLAFAXINA 100MG	2.200	CPR			
13	DIENOGESTE 2MG	900	CPR			
14	DUPILUMABE 300 MG SOL	150	SERINGAS			
	injetável com 2 ml					
15	edoxabana 30mg	1.300	CPR			
16	EMPAGLIFOSINA 10 MG +	1.300	CPR			
	LINAGLIPTINA 5MG					
17	ESCITALOPRAM 10MG	900	CPR			
18	esomeprazol , magnésio	1.300	CPR			
	TRIHIDRATADO 40 MG					
19	ETOSSUXIMIDA 50 MG/ML	90	FRASCO			
	FRASCO 120 ML					
20	EZETIMIBA 10MG	2.200	CPR			



			1		
21	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5 G +	6.500	ENVELOPE		
	CONDROITINA, SULFATO 1,2 G -				
	ENVELOPE COM 4,135 GRAMAS				
22	CREME HIDRATANTE 473	60	FRASCO		
	GRAMAS HIDRATANTE CREME				
	HIPOALERGÊNICO 473 GRAMAS				
	(MARCA: CETAPHIL)				
23	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	1.900	CPR		
	COMP				
24	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG	30	CPR		
25	INSULINA ASPARTE 100UI/ML SC	90	FRASCO		
	e ev frasco com 10ml (fiasp)				
26	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML	90	SERINGA		
	+ LIRAGLUTIDA 3,6MG/ML 3 ML				
27	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ ML	150	SERINGA		
	CANETA PREENCHIDA COM 3 ML				
28	IVABRADINA 5 MG COMP	7.000	CPR		
29	LACOSAMIDA 50 MG CPR	900	CPR		
30	LAMOTRIGINA 50 MG (LAMICTAL)	4.400	CPR		
31	LEVETIRACETAM 100MG/ML FR	190	FRASCO		
	150ML				
32	LIRAGLUTIDA 6MG/ML CANETA	150	CANETA		
	COM 3 ML (VICTOZA)				
33	LIRAGLUTIDA 6MG/ML CANETA	900	CANETA		
	COM 3 ML (SAXENDA)				
34	LISDEXANFETAMINA 30 MG	7.000	CPR		
35	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO	2.200	CPR		
	50 MG CAP				
36	mesalazina 500 mg	1.900	SUPOSITORIO		
	SUPOSITÓRIO				
37	OLANZAPINA 10 MG	2.200	CPR		
38	ONDANSETRONA ,CLORIDRATO 8	2.600	CPR		
	MG				
39	ORLISTAT 120 MG COMP	4.500	CPR		
40	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSP	150	FRASCO		
	100ML				
	1	l-	1	1	



41	PIOGLITAZONA 15MG	1.300	CPR	
42	CITRATO DE POTÁSSIO 540MG	1.900	CPR	
43	Pregabalina 75 mg comp	4.400	CPR	
	(PREBICTAL)			
44	QUETIAPINA 100 MG COMP	1.300	CPR	
45	ESCITALOPRAM 10 MG	1.900	CPR	
	(RECONTER)			
46	RIOCIGUAT 1 MG	1.300	CPR	
47	RIVAROXABANA 15MG	2.200	CPR	
48	ROSUVASTATINA 40MG	1.300	CPR	
49	SECUQUINUMABE 150MG/ML	50	SERINGA	
	SERINGA PREENCHIDA 1ML COM			
	CANETA APLICADORA			
50	SEMAGLUTIDA 0,5 MG SERINGA	90	SERINGA	
	COM 1,5 ML			
51	SEMAGLUTIDA 1MG SERINGA	120	SERINGA	
	COM 3 ML	1.000	65.5	
52	SOLIFENACINA 5MG	1.300	CPR	
53	TACROLIMO 1MG	2.200	CPR	
54	TESTOSTERONA 50MG SACHE	1.300	SACHE	
	C/5G (ANDROGEL)			
55	TESTOSTERONA,UNDECILATO	45	FRASCO	
	250MG/ML 4 ML (EUROFARMA)		AMPOLA	
56	TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA	4.400	CPR	
	100MG + CIANOCOBALAMINA			
	5.000MCG CPR	4.400	CDD	
57	TICAGRELOR 90MG	4.400	CPR	
58	TOPIRAMATO 100 MG	4.400	CPR	
59	TRAZODONA 50MG	1.900	CPR	
60	VALSARTANA 320 MG +	900	CPR	
	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG +			
	ANLODIPINO 10 MG			
61	VELIJA 60 MG	4.400	CPR	
62	ZOLPIDEM 10 MG (BIOLAB)	900	CPR	



Valor Global (soma dos itens cotados): R\$, ()
Prazo de validade da proposta de preços: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.
Obs: Favor atentar-se a cláusula 5.1.5. do edital.
Data e assinatura do responsável.
Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).  NOME:
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
TELEFONE:



Departamento de Licitações e Contratos Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039 Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços nº xxx/2025

## MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

O **Município de Jaguariúna**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Rua Francisco Dal'Bo, n° 50, Guedes - (Sede da Fazenda da Barra), CEP: 13.914-670, na cidade de Jaguariúna, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretário de Gabinete Sr. **Estêvão Soares de Carvalho**, nomeado pela Portaria nº 013 de 06 de janeiro de 2025, publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna, portador da matrícula funcional nº 7.796, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2025, processo licitatório n.º 023/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de medicamentos esporádicos, especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 90005/2025, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade máxima do item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta é a que segue:

	Fornecedor (razão soc	ial, CNPJ/MF	, endereç	o, contatos, re	presentante)	
N° DO	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE

2.2. Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$, (	_) <i>,</i> para
todos os efeitos legais.	

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Departamento de Licitações e Contratos Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039 Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## 3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada a partir do interesse da Administração em comum acordo com a contratada, respeitando o artigo 84 da Lei 14.133/2021.
  - 3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



Departamento de Licitações e Contratos Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039 Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



Departamento de Licitações e Contratos Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039 Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7 do edital.
- 5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2. e no item 5.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 6.4.1. Por razão de interesse público;



Departamento de Licitações e Contratos Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039 Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornarse superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
  - 7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
- 8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaguariúna, xx de xxxxxx de 2025



MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA	
ESTÊVÃO SOARES DE CARVALHO	
Secretário de Gabinete	
DETENTORA DA ATA	
Representante	
Dados	



Departamento de Licitações e Contratos Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039 Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## ANEXO DA ATA – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)											
N° DO	UND	ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE				

Seguindo a ordem de classificação para a formação de cadastro reserva dos fornecedores com suas propostas originais, seguem "links" de acesso à plataforma ComprasGov e ao sítio do Departamento de Licitações e Contratos onde o rol de licitantes e seus valores podem ser consultados:

https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br – (em Pregão 2025)



Departamento de Licitações e Contratos Avenida Jaguary, 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039 Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 023/2025
Pregão Eletrônico nº 90005/2025
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
DETENTORA:
ATA №:/2025.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos esporádicos
ITEM:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

## 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s); e
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, xx de xxxxxx de 2025.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: David Hilario Neto

Cargo: Prefeito CPF: 399.144.228-02

## RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Estêvão Soares de Carvalho Cargo: Secretário de Gabinete

CPF: 399.309.698-37

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:
Nome: Estêvão Soares de Carvalho
Cargo: Secretário de Gabinete

CPF: 399.309.698-37

Assinatura:		



Pela DETENTORA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Telefone:	
E-mail:	
Assinatura:	
ORDENADORES DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:	
Nome: Maria da Conceição de Oliveira Camilo	
Cargo: Secretária de Saúde	

Cargo: Secretária de Saúde CPF: 134.618.694-49

Assinatura: